



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.215, de 29.11.91.

Ratifica Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a Prefeitura Municipal de Ubá, visando a implantação de rede de eletrificação rural nas comunidades de Ubá Pequeno e Boa Vista, deste Município.

O Povo do Município de Ubá por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica ratificado o Convênio MARA/DENACOOP nº 295/91, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a Prefeitura Municipal de Ubá, visando a implantação de rede de eletrificação rural nas comunidades de Ubá Pequeno e Boa Vista, neste Município.

Art. 2º – O Convênio de que trata o artigo primeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, como se nela transcrita fosse.

Art. 3º – As despesas que couberem à Prefeitura Municipal de Ubá, em decorrência do instrumento ora referendado, correrão por conta da dotação 03512691-170-Construção de Redes de Eletrificação Rural, do Orçamento do Município, vigente no corrente exercício.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de novembro de 1991.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal